

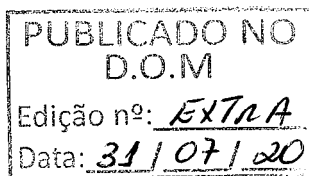


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.310

DE 31 DE JULHO DE 2020.



**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.373/2020, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 6.373/2020** pelo senhor Matheus Lourenço Souza Martone, popularmente conhecido no meio artístico como “Matheus Ceará”, em que pleiteia a “Autorização de Uso” de espaço localizado na Secretaria Municipal de Educação, para realização de uma “**LIVE VOLUNTÁRIA**” sob o título “**Matheus Ceará, não deixa o Coronavírus entrar em casa Rapá**”, que trata do dia a dia em Família sobre a prevenção da COVID-19 de forma divertida e educativa, a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2020;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.373/20, em especial o Parecer Jurídico nº 0801/20; e

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, em caráter excepcional, de espaço localizado na Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Municipal, com endereço na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria - Distrito Sede – Cajamar/SP, para o senhor **MATHEUS LOURENÇO SOUZA MARTONE**, popularmente conhecido pelo nome artístico de “**MATHEUS CEARÁ**”, para realização de uma “**LIVE VOLUNTÁRIA**”, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2020, no período das 18hs às 20hs.

**§1º** A “**LIVE**” sob o título “**Matheus Ceará, não deixa o Coronavírus entrar em casa Rapá**”, tratará do dia a dia em Família sobre a prevenção da COVID-19 de forma divertida e educativa, ocasião em que serão lançados, pela Secretaria Municipal de Educação, os livros educativos “**SAI PRA LÁ, SEU CORONAVÍRUS**” e “**OPS! ESQUECI DO CORONAVÍRUS**”.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.310/2.020 – Fls. 02

**§2º** Durante a realização da “LIVE VOLUNTÁRIA” fica autorizado o recebimento de doações de itens de prevenção ao Coronavírus, bem como de alimentos os quais serão direcionados ao Fundo Social de Solidariedade de Cajamar.

**Art. 2º** A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 17hs do dia 05/07/2.020 para montagem e adaptações necessárias à realização da LIVE, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**§1º** O Autorizado deverá proceder, imediatamente após a realização da LIVE, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

**§2º** Os atos de preparação e execução da “LIVE” deverão respeitar as disposições constantes na quarentena instalada no Decreto do Governo do Estado de São Paulo e no Decreto Municipal nº 6.228/20 (resguardando os interesses de saúde pública da coletividade em virtude da Pandemia do novo Coronavírus).

**Art. 3º** As obrigações e responsabilidades do Autorizado, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 4º** A Autorização do Uso de espaço não estende de qualquer forma à exploração de atividade econômica.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de julho de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo